



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 724 / 88

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

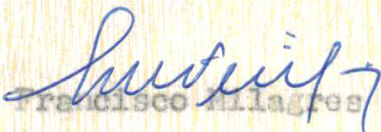
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Associação de Municípios da Micro-região da Mantiqueira - AMMA, objetivando a contratação de aluguel de máquinas de terraplanagem para obras municipais.

Art. 2º - A contratação de serviços para obras autorizada por esta Lei, fica isenta de processo licitatório, por se tratar de prestador órgão público que pratica preço-político e não comercial de seus equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizados os respectivos créditos Suplementares, nos termos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.


- José Francisco Malagres Primo -
Prefeito Municipal